



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ – RR
GABINETE DA PREFEITA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



LEI MUNICIPAL Nº 565 DE 04 DE MAIO DE 2022

*DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DO CENTRO DE
ENSINO TÉCNICO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE
MUCAJAÍ-RR.*

ERONILDES APARECIDA GONÇALVES, Prefeita do Município de Mucajaí, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município.

FAZ SABER a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica denominado de “Prof.^a Terezinha de Jesus Dal Corrêa” o Centro de Ensino Técnico Superior, localizado na Rua João Gomes, s/n, Centro, no município de Mucajaí-RR.

Art. 2º A Administração Municipal providenciará a placa de identificação a ser afixada no local indicado no projeto executivo da obra.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias no orçamento do Município.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mucajaí, Palácio 1º de Julho, 04 de maio de 2022.


ERONILDES APARECIDA GONÇALVES
Prefeita Municipal



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ – RR
GABINETE DA PREFEITA
“Amazônia : Patrimônio dos Brasileiros”



PMM/GAB/PORTARIA Nº 194/22 DE 04 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a PUBLICAÇÃO da Lei nº
565, de 04 de maio de 2022.

A Excelentíssima Prefeita de Mucajaí - Roraima, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Legislação Municipal aplicável, **RESOLVE:**

PUBLICAR:

Art. 1º - Faço saber que a Câmara aprovou e eu, Senhora **ERONILDES APARECIDA GONÇALVES**, sanciono a Lei Municipal nº 565, de 04 de maio de 2022, que DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CENTRO DE ENSINO TÉCNICO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Mucajaí, Palácio 1º de Julho, 04 de maio de 2022.

ERONILDES APARECIDA GONÇALVES
Prefeita Municipal de Mucajaí

PMM/GAB/PORTARIA Nº 194/22 DE 04 DE MAIO DE 2022.**DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 565, DE 04 DE MAIO DE 2022.**

A Excelentíssima Prefeita de Mucajaí - Roraima, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Legislação Municipal aplicável, **RESOLVE:**

PUBLICAR:

Art. 1º - Faço saber que a Câmara aprovou e eu, Senhora **ERONILDES APARECIDA GONÇALVES**, sanciono a Lei Municipal nº 565, de 04 de maio de 2022, que DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CENTRO DE ENSINO TÉCNICO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ, PALÁCIO 1º DE JULHO, 04 DE MAIO DE 2022.

ERONILDES APARECIDA GONÇALVES

PREFEITA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ

LEI MUNICIPAL Nº 566 DE 04 DE MAIO DE 2022

REVOGA A LEI AUTORIZATIVA Nº 0341 DE 14 DE JULHO DE 2011, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ, PARA A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DE RORAIMA – CAER.

ERONILDES APARECIDA GONÇALVES, Prefeita do Município de Mucajaí, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município.

FAZ SABER a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei Autorizativa Municipal nº 0341, de 14 de julho de 2011 e rescindido a partir de 1º de janeiro de 2023 o Contrato de Programa, firmado em 14 de julho de 2011, para a prestação de serviço público de saneamento básico no âmbito do território do município de Mucajaí, celebrado entre o município de Mucajaí e a Companhia de Águas e Esgoto de Roraima – CAER.

Art. 2º Na possibilidade de interesse na continuidade de um novo contrato de concessão de serviços de água e de esgotamento sanitário no município de Mucajaí, a Companhia de Água e Esgoto de Roraima – CAER, deverá apresentar em até 90 (noventa) dias a partir da publicação desta Lei, manifestação com justificativas e novo plano de avanço dos serviços oferecidos.

Parágrafo único. Efetivado o interesse de que trata o caput deste artigo, e havendo acordo e aceite das manifestações pelo o Executivo Municipal, este encaminhará a nova proposta para a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores, no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 3º Não havendo manifestação da Companhia de Água e Esgoto de Roraima – CAER, para acordo e aceite do Executivo Municipal ou deliberação favorável da Câmara Municipal de Vereadores, fica o município autorizado a realizar licitação pública, para nova concessão dos serviços de água e de esgotamento sanitário.

Art. 4º Não havendo efetivação da licitação de que trata o artigo 3º, fica autorizado o município a atender por meios próprios, de forma direta, os serviços de água e de esgotamento sanitário.

Parágrafo único. Considerando os termos de que trata o caput deste artigo, o executivo municipal encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores, no prazo de 30 (trinta) dias, Projeto de Lei, visando a criação do departamento de águas e esgotamento sanitário do município com as seguintes previsões:

I – Quadro de cargos;

II – Previsão orçamentária;

III – Proposta de valores, taxas e tarifas de prestação de serviços.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE MUCAJAÍ-RR, PALÁCIO 1º DE JULHO, 04 DE MAIO DE 2022.

ERONILDES APARECIDA GONÇALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PMM/GAB/PORTARIA Nº 195/22 DE 04 DE MAIO DE 2022.